



CONTRATO N.º 13/2018

CONSULTA PRÉVIA PARA: "Prestação de Serviços de Impressão de Lonas p/ Outdoors e Aluguer de estruturas"

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Caminha, edifício do
Município de Caminha, compareceram como outorgantes:
Primeiro: Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de
Fátima do concelho de Lisboa, residente na Rua Pedro Homem de Melo, n.º 239, 1.º C Esq.; 4910 506
Vila Praia de Âncora, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, que outorga em sua representação
Segundo: Marco Paulo Fernandes Crespo, portador do cartão de cidadão n.º 10320938, residente na
urbanização da Boavista, lote 4, 4.º esquerdo, 4950-283 Mazedo, Monção, na qualidade de
representante legal da firma "Marcobrinde II – Sociedade por Quotas, Lda.", com sede social na Zona
Industrial da Lagoa, Cortes I, 4950-850 Monção, contribuinte n.º 510531253 e com poderes para este
ato
Assim presentes, pelo primeiro outorgante foi dito;
Que por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Miguel Alves, datado de 02 de março de 2018, o
Município de Caminha adjudicou ao concorrente "Marcobrinde II — Sociedade por Quotas, Lda." a
"Prestação de serviços de impressão de lonas p/ outdoors e aluguer de estruturas", pelo preço
contratual de € 29.985,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e cinco euros), acrescido do Imposto
sobre Valor Acrescentado à taxa legal, atualmente de vinte e três por cento, a que corresponde o
montante total de € 36.881,55(trinta e seis mil oitocentos e oitenta e um euros e cinquenta e cinco
cêntimos), tendo o mesmo órgão aprovado a minuta do contrato a 05 de março de 2018, nas condições
e cláusulas que a seguir se indicam;
Primeira: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de impressão de lonas p/
outdoors e aluguer de estruturas, de acordo com os termos e condições estabelecidos na proposta do
segundo outorgante e no caderno de encargos, documentos que ficam a fazer parte integrante do
presente contrato
Segunda: O contrato produz efeito desde à data da adjudicação, e vigorará pelo período de um ano,
com possível renovação por igual período;
Terceira: Este contrato é celebrado por consulta prévia, nos termos do determinado na alínea c) do
n.º 1 do artigo 20.º do DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto;
Quarta: As sanções aplicáveis por incumprimento do presente contrato, bem como as condições de
rescisão do mesmo são as que constam do processo de procedimento e demais legislação em vigor:



	Quinta: Em tudo quanto for omisso no presente contrato, regularão os preceitos legais em vigor e
	bem assim a disciplina normativa e contratual decorrente do processo de procedimento e proposta
	apresentada pelo segundo outorgante, e ficam a fazer parte integrante deste contrato;
	Sexta: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e explícito
	no convite do procedimento não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário. Não
	havendo também lugar a reforço da caução;
	Sétima: O encargo orçamental decorrente deste contrato produzirá efeitos no exercício do ano de
	2018 e 2019. O montante deverá atingir a importância de € 36.881,55(trinta e seis mil oitocentos e
	oitenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos). Este montante inclui IVA à taxa de vinte e três por
(cento. O encargo correspondente será suportado pela conta de classificação orgânica/económica
	02/020217. O compromisso decorrente deste contrato no valor de € 36.881,55(trinta e seis mil
C	oitocentos e oitenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos) tem o número 579 e foi efetuado no dia
C	07 de março de 2018;
_	Sétima: Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, qualquer dos outorgantes poderá denunciar
O	o presente contrato, desde que seja efetuado o pedido através de carta registada com aviso de receção,
	com uma antecedência mínima de trinta dias úteis. Com a denúncia do presente contrato os
0	outorgantes nada mais terão que exigir um do outro, seja a que título for;
	Pelo segundo outorgante foi dito que aceita o presente contrato nos precisos termos expostos pelo
p	rimeiro outorgante, obrigando-se por isso ao seu integral cumprimento;
	Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos
n	ntervenientes e julgado conforme por eles vai ser assinado

Primeiro Outorgante,

Segundo Outorgante,

(Miguel Alves)

Marco Brinds II Sociedade por Quotas, Ida Nir: 510 531 253

| Marco Paulo Fernandes Crespo | Zond Industrial & Lagoo | Cortes | 4950 - 850 Monção | Tel. 251 654 317 | Fax: 251 684 332